



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 05/2024

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.7553.2020.0016007-16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro, *campus* de Jequié, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular					
	Componentes	Carga Horária		Creditação	
Obrigatórias	Estágio Supervisionado Obrigatório	405	3.450	09	146
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	120		05	
	Prática como Componente Curricular (PCC)	540		18	
	Dimensão Pedagógica	780		38	
	Demais Componentes Curriculares (Núcleos I, II)	1605		76	
Optativas		120		03	06



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Atividades Complementares		200	Não se aplica
Total		3.770	152
Período de Integralização			
Tempo mínimo de Integralização do Curso		08 semestres (04 anos)	
Tempo máximo de Integralização do Curso		14 semestres (07 anos)	

Art. 2º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2024.1.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro, *campus* de Jequié, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revoga a Resolução Consepe nº 05/2016 e a Resolução Consepe nº 10/2021.

Vitória da Conquista, 04 de março de 2024.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

06 MAR 2024